



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

ANEXO I

Tipologia	UNID	Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor/Degradador
<b>AGROSILVIPASTORIL</b>			
Ovinocultura e Caprinocultura	NCC	≤ 3.000	II
Suinocultura	NCC	≤ 1.000	III
Avicultura p/ portura com abate (frango, codorna e outros)	NA	≤ 6.000	II
Bovinocultura e bubalinocultura	AUH	≤ 200	II
Apicultura com ou sem beneficiamento	NCO	≤ 500	I
Equinocultura	AUH	≤ 500	II
Cultura de Ciclo Curto	AUH	≤ 200	II
Cultura de Ciclo Longo	AUH	≤ 500	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤ 500	I
Sistema agroflorestal e agrosilvipastoril	ATH	≤ 3.000	I
Viveiro de Mudas	AUH	≤ 5	II
Manejo de Açaizais	AUH	≤ 500	I
Extração de Palmitos (área plantada)	AUH	≤ 100	II
Reflorestamento, agricultura, pecuária em área alterada e/ou subutilizada	AUH	≤ 1.000	I
<b>AQUICULTURA</b>			
Produção de Alevinagem	AUM	≤ 500	II
Piscicultura Intensiva em tanques redes, inclusive áreas em parques aquícolas	AUM	≤ 500	I
Piscicultura semi intensiva, com espécie nativa	AI	≤ 10	II
Piscicultura semi intensiva com espécie exótica	AI	≤ 1	III
Piscicultura sistema intensivo com espécie nativa	AUM	≤ 1.000	I

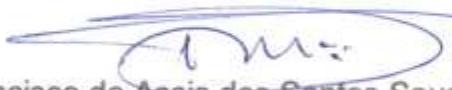


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anapu/PA, 28 de novembro de 2011.

  
Francisco de Assis dos Santos Sousa  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

---

**LEI N° 187, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre as complementações das atividades consideradas de impacto ambiental no âmbito do Município de Anapu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para efeito desta Lei considera-se Impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam:

- I – a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- II – as atividades sociais e econômicas;
- III - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- IV – a qualidade dos recursos ambientais.

**Art. 2º** O ato de se definir a tipologia das atividades de impacto ambiental no Município de Anapu é de fundamental importância para a eficácia do processo de gestão ambiental integrada, descentralizada e participativa do Licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos a níveis de poluição e/ou degradação ambiental.

Parágrafo único. A tipologia das atividades de impacto ambiental local prevista nesta Lei abrange as atividades/empreendimentos definidos no Anexo I, seu porte e potencial poluidor/degradador, com a magnitude dos impactos ambientais e não a titularidade dos bens afetados.

**Art. 3º** Serão implementadas ações de divulgação e educação ambiental, visando a conscientização dos responsáveis por atividades / empreendimentos de impacto ambiental local, a regularização ambiental junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** Os procedimentos que deverão ser adotados para o licenciamento das atividades/empreendimentos de impacto ambiental local, obedecerão as normas legais e requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, inclusive as regulamentações impostas pelo COEMA, do Estado do Pará e posteriormente pelo CONDEMA, Anapu.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

**LEI Nº 187, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre as complementações das atividades consideradas de impacto ambiental no âmbito do Município de Anapu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para efeito desta Lei considera-se Impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam:

- I – a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- II – as atividades sociais e econômicas;
- III - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- IV – a qualidade dos recursos ambientais.

**Art. 2º** O ato de se definir a tipologia das atividades de impacto ambiental no Município de Anapu é de fundamental importância para a eficácia do processo de gestão ambiental integrada, descentralizada e participativa do Licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos a níveis de poluição e/ou degradação ambiental.

**Parágrafo único.** A tipologia das atividades de impacto ambiental local prevista nesta Lei abrange as atividades/empreendimentos definidos no Anexo I, seu porte e potencial poluidor/degradador, com a magnitude dos impactos ambientais e não a titularidade dos bens afetados.

**Art. 3º** Serão implementadas ações de divulgação e educação ambiental, visando a conscientização dos responsáveis por atividades / empreendimentos de impacto ambiental local, a regularização ambiental junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** Os procedimentos que deverão ser adotados para o licenciamento das atividades/empreendimentos de impacto ambiental local, obedecerão as normas legais e requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, inclusive as regulamentações impostas pelo COEMA, do Estado do Pará e posteriormente pelo CONDEMA, Anapu.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

VM	Volume de material movimentado (m <sup>3</sup> )
VPM	Volume de produção em metros (m <sup>3</sup> /mês)
VPTM	Volume de produção (t/mês)
VPTD	Volume de produção (t/dia)
VPL	Volume de produção litro (l/dia)
VPP	Volume de produção de peças (peças/dia)
VRM	Volume de resíduos de madeira (m <sup>3</sup> /dia)
VL	Volume de lâminas (m <sup>3</sup> /dia)
VMS	Volume de madeira serrada (m <sup>3</sup> /dia)
VTA	Volume de produção (t/ano)
VMC	Volume de material contaminado (m <sup>3</sup> )
VSP	Velocidade de saída de poluentes atmosféricos (m/s)
UPF – PA	Unidade padrão fiscal do estado do Pará
<	Menor
>	Maior
≤	Menor ou Igual



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

**ANEXO II**

**SIGLAS DE UNIDADE DE MEDIDA**

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR**

I – PEQUENO

II – MÉDIO

III – GRANDE

**UNIDADE DE MEDIDA**

ACH	Área contaminada (ha)
AI	Área inundada (ha)
AR	Área requerida no DNPM
ATH	Área total (ha)
ATM	Área total (m <sup>2</sup> )
AUH	Área útil (ha)
AUM	Área útil (m <sup>2</sup> )
CA	Clientela atendida (mês)
CPM	Comprimento (metro)
CPK	Comprimento (km)
CQ	Capacidade de queima (kg/h)
CIC	Capacidade industrializada de cria e recria (unid/ano)
CAM	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )
CAT	Capacidade de armazenamento (ton.)
ED	Eclusagem (dia)
NA	Número de aves (abate/postura)
NCO	Número de colmeias (unidade)
NCC	Número de cabeças/criação (unidade)
CDC	Número de cabeças (unidade)
NL	Número de leitos (unidade)
NP	Número de pessoas (unidade)
NSA	Numero site, antena (unidade)
NV	Nº veículos, embarcações, aeronaves (unidade)
P	Potência (KW)
PA	População atendida em números de habitantes (unidade)
PK	Potência (KVA)
VCL	Volume captado (l/dia)
V	Volume (m <sup>3</sup> )
VPC	Volume produzido consumido (m <sup>3</sup> /dia)
VC	Volume consumido (m <sup>3</sup> /tora/dia)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

Aterro industrial	AUM	≤ 1.000	III
Interceptores e emissários de esgotos sanitários	PA	≤ 20.000	III
<b>SUBSTANCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS</b>			
Comercio de substancias e produtos perigosos	AUM	≤ 500	III
Prestação de serviços com substancias e produtos perigosos	CA	≤ 30	III
Transporte de substancias e produtos perigosos	NV	≤ 5	III
Deposito de agrotóxicos	AUM	≤ 500	III
Deposito de produtos e substancias perigosas	AUM	≤ 500	III
Transporte de carvão vegetal	V	≤ 600	III
Remediação de áreas contaminados por hidrocarboneto e/ou substancias e produtos perigosos	VMC	≤ 9.000	II
Transportes de resíduos de serviços de saúde	NV	≤ 5	III



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

**PESCA**

Entrepastos pesqueiros (terminal coletivo, público ou privado)	VPT	≤5	II
Empreendimento pesque e pague, pesque e solte.	AUM	≤ 60.000	I
Área especializada em pesca e solte (área particular)	AUM	≤ 100.000	I

**RECURSOS DA FAUNA SILVESTRE**

Criadouros comerciais de aves (com ou sem abate)	CIC	≤ 80	II
Criadouros comerciais de quelônios e jacarés com ou sem abate	CIC	≤ 200	II
Criadouros comerciais de pássaros comerciais de campo livre	CIC	≤ 80	I
Criadouros científicos de mamíferos com ou sem abate	CIC	≤ 500	I
Parques zoobotânicos	AUH	≤ 150	I
Jardins zoobotânicos	AUH	≤ 300	I
Centro de triagem e reintrodução de animais	AUH	≤ 300	I
Ambulatório para reabilitação de animais	AUM	≤150	II

**SANEAMENTO**

Captação, tratamento, distribuição de água potável	PA	≤ 50.000	II
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários	PA	≤ 25.000	III
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos	PA	≤ 5.000	III
Aterro sanitário	PA	≤ 50.000	II
Aterro controlado	PA	≤ 5.000	III
Reciclagem, compostagem	VPK	≤ 5.000	II
Aterro, reciclagem e compostagem	PA	≤ 50.000	II
Sistema de drenagem de águas pluviais	ATH	≤5	II



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

madeira			
Produção de compensados	VL	≤ 10	III
Briqueteira	VPTD	≤ 200	I
Produção de carvão vegetal	VPM	≤ 490	III
Movelaria, Marcenaria, Carpintaria	AUM	≤ 5.000	I
Secagem, bitolagem de madeira para o comércio e ou exportação	VMS	≤ 100	I
Aproveitamento de aparas de madeireiras	VRM	≤ 100	I
<b>INDÚSTRIA METALURGICA E SIDERURGICA</b>			
Fabricação de moveis tubulares	AUM	≤ 1.000	III
Fabricação de artigos de funilaria, latoaria em folhas de chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folhas de flandes	AUM	≤ 1.000	III
Reciclagem de metal	AUM	≤ 5.000	II
<b>INDÚSTRI QUIMICA</b>			
Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo	VPM	≤ 1.000	III
Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	≤ 500	III
Fabricação de substâncias químicas e de produtos inorgânicos e orgânicos	VPL	≤ 500	III
Fabricação de sabão, detergente e glicerina	VPK	≤ 2.000	II
Fabricação de vela	VPK	≤ 5.000	I
Todas as atividades industriais que produzem artigos diversos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados	AUM	≤ 5.000	II
Produção de bio - combustível	VPM	≤ 500	II



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

para construção e execução de trabalhos em mármores, granito e outras pedras			
Britagem de pedras	AUM	≤ 1.500	II
Fabricação de cal virgem	AUM	≤ 1.000	III
Fabricação de material cerâmico	AUM	≤ 1.500	II
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto	AUM	≤ 1.000	III
Envasamento de agua mineral	VPL	≤ 5.000	I
<b>INDÚSTRIA DIVERSA</b>			
Fabricação de artefatos de serralheria artística	AUM	≤ 2.500	I
Co – processamento de resíduos	VPTD	≤ 10	II
Produção de concreto e argamassa	VPTD	≤ 50	II
Fabricação de artefato em concreto	AUM	≤ 5.000	II
Usina de asfalto, inclusive móvel	VPTD	≤ 100	II
Prestação de serviços fitossanitários com utilização de controle de pragas	CA	≤ 30	III
Todas as atividades de indústria editorial e gráfica	AUM	≤ 500	II
Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	≤ 500	II
<b>INDÚSTRI MADEIREIRA</b>			
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada, laminada, fagueada	VC	≤ 10	III
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento	VC	≤ 40	II
Desdobro de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de compensados	VC	≤ 15	III
Beneficiamento de	VMS	≤ 35	II



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

de couros e peles			
Salga de peles	VPP	≤ 500	II
<b>INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE</b>			
Fabricação de papel e papelão	AUM	≤ 5.000	II
Indústria de celulose	AUM	≤ 1.000	III
Reciclagem de papel	AUM	≤ 5.000	II
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS</b>			
Abate de animais em matadouros	NDC	≤ 100	II
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentícios	VPK	≤ 2.000	II
Frigoríficos	AUM	≤ 5.000	II
Fabricação de caramelos, doces e similares	AUM	≤ 3.000	II
Produção de charqueados, conservas de carnes, e gorduras de origem animal	VPK	≤ 200	II
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VPK	≤ 2.000	II
Fabricação de fécula, amido e seus derivados	VPK	≤ 2.000	II
Beneficiamento de leite e produtos derivados	AUM	≤ 3.000	II
Fabricação de bebidas alcoólicas	VPL	≤ 500	III
Fabricação de bebidas não alcoólicas	VPL	≤ 3.000	II
Fabricação de gelo	VPTD	≤ 200	I
Beneficiamento de pescado, mariscos e outros	VPTD	≤ 30	II
Beneficiamento de frutas	VPTD	≤ 10	I
Fabricação de açúcar	VPTM	≤ 5	III
Refino, preparo de óleo e gordura vegetal	VPTD	≤ 5	III
Beneficiamento de palmito	VPTM	≤ 5	II
Abate de aves	NDC	≤ 30.000	II
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais	VPTM	≤ 300	II
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS</b>			
Aparelhamento de pedras	AUM	< 1.500	II



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

Extração de rocha ornamental (granito, basalto, etc.)	AR	≤ 10	III
Extração de rocha para uso imediato na construção civil ( brita ou pedra de talhe)	AR	≤ 10	III
Descomissionamento de projetos de mineração (encerramento de mina)	AR	≤ 2.000	I
<b>FUNILARIA E LATOARIA</b>			
Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre e folhas de flandes	AUM	≤ 5.000	II
Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais, industriais (ferramentas de corte, enxadas, foices, etc.)	AUM	≤ 5.000	II
Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos, trefilados e não trefilados.	AUM	≤ 5.000	II
<b>GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA</b>			
Sistema de transmissão	CPK	≤ 20	III
Rede de distribuição rural	CPM	≤ 4.000	II
Micro e pequena central hidrelétrica	P	≤ 10.000	II
Linha de transmissão	CPK	≤ 40	II
Subestação	P	≤ 6	II
<b>INDÚSTRIA DE BORRACHA</b>			
Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borrachas	AUM	≤ 5.000	
Recondicionamento, recuperação de pneumáticos	AUM	≤ 1.000	
Beneficiamento de borracha natural	AUM	≤ 5.000	
<b>INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES</b>			
Fabricação de artefatos de couro, peles, couro sintético e produtos similares	AUM	≤ 5.000	II
Preparação e curtimento	VPP	≤ 200	III



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

horizontal			
Complexo turístico	AUH	≤1	III
Hotel, pousadas e hospedaria	AUM	≤ 200	III
Parque temático/diversão	ATM	≤ 15	II
Quiosque (barraca) praia	AUM	≤ 60	I
Hotel de ecoturismo/ hotel fazenda	ATH	≤ 61	I
Dragagem em curso d'água	VM	≤ 50.000	III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	≤1	III
Incineração de substancias e/ou produtos perigosos	CQ	≤ 50	III
Incineração de resíduos domiciliares e de serviços de saúde	CQ	≤ 50	III
Ponte e pontilhão	COM	≤ 50	III
Empreendimento e/ou atividade não industrial e não perigosa localizada dentro de uma APA Municipal	ATM	≤ 100	III
Hiper e supermercado	AUM	≤ 80.000	II
PESQUISA E LAVRA MINERAL			
Pesquisa mineral com lavra experimental	AR	≤ 1.000	II
Pesquisa mineral	AR	≤ 5.000	I
Exploração de água mineral	VCL	≤ 10.000	II
Exploração de areia e cascalho em corpos hídricos	AR	≤ 10	III
Extração de areia, saibro, argila, fora de recurso hídrico	AR	≤ 50	II
Lavra garimpeira	AR	≤ 50	III
Extração de minerais metálicos (ouro,cobre, ferro, etc.)	AR	≤ 50	III
Extração de minerais não metálicos (calcário, caulim, quartzo, etc.)	AR	≤ 50	III
Extração de gemas	AR	≤ 50	II



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ nº 01.613.194/0001-63

intensivo com espécie exótica			
Piscicultura sistema extensivo	AI	≤ 40	I
Consorcio com piscicultura ou carcinicultura – espécie nativa	AUM	≤ 10	II
Consorcio entre carcinicultura e piscicultura espécie exótica	AI	≤ 500	II
Criação de peixe ornamental	AUM	≤	I
<b>COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMAVEIS/QUIMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS/ABASTECIMENTO</b>			
Comercio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AUM	≤ 50	III
Comercio atacadista e armazenamento de bio-combustível	CAM	≤ 50	III
Comercio atacadista e armazenamento de gás	CAT	≤ 30	III
Posto revendedor (atacadista e varejista) e posto de abastecimento	CAM	≤ 90	III
Remoção/substituição de tanques e/ou equipamentos	AUM	≤ 60	II
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL – OBRAS DIVERSAS</b>			
Edificação uni familiar	AUM	≤ 200	III
Edificação multifamiliar vertical	AUM	≤ 80.000	II
Cemitério	ATH	≤ 1	III
Cais/muro de arrimo ou contenção	COM	≤ 500	II
Hospital, clínica e congêneres	NL	≤ 10	III
Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico químicas e outros	AUM	≤ 50	III
Distrito e pólo industrial	ATH	≤ 10	II
Parcelamento do solo/loteamento /desmembramento	ATH	≤ 2	III
Condomínio habitacional	ATH	≤ 1	III